

ATA N.º 09/2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE ABRIL DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

-----No dia vinte e quatro de Abril do ano dois mil e vinte e três, pelas 15:03, nesta Cidade de Penafiel, no salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Antonino Aurélio Vieira de Sousa e os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Adolfo Amílcar Moreno, Agostinho César Gomes Soares, Joaquim da Silva Rodrigues, Paulo César Araújo Correia, Pedro Miguel Santana Cepeda, Rodrigo dos Santos Lopes, Vitorino Francisco da Rocha e Silva, comigo, Anabela Tavares, Chefe da Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, realizou-se a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, da Câmara Municipal de Penafiel. -----

-----A Senhora Vereadora Daniela Oliveira não esteve presente na reunião, por se encontrar em representação do Município. -----

-----A Senhora Vereadora Lúcia Manuela da Silva comunicou a sua ausência, por motivos pessoais, solicitando a sua substituição pelo eleito imediatamente a seguir na lista pela qual foi eleita, Cristiana Filipa Moreira da Silva, que por sua vez,, também não pode estar presente, comunicando a sua ausência por motivos profissionais solicitando a sua substituição pelo eleito imediatamente a seguir na lista pela qual foi eleito, Vitorino Francisco da Rocha e Silva, nos termos do disposto no artigo 78 n.º 1 e 2 e 79 n.º 1 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2012 de 11 de janeiro.-----

-----As faltas foram justificadas pela Câmara Municipal.-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

-----**O Senhor Vereador Paulo Correia** disse que a razão do agendamento daquela reunião estava explícita no requerimento apresentado. Em diversas reuniões, os vereadores do produto eleitos pela Coligação Penafiel Unido tem alertado para a

celebração de contratos entre eleitos locais e a Câmara Municipal de Penafiel e também empresas detidas a 100% pela Câmara Municipal.-----

----- Na sequência dos alertas do Partido Socialista e não obstante a existência de um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo e de um acórdão posterior de uniformização da jurisprudência que, de forma clara e inequívoca, declarava a ilegalidade daqueles contratos decretando ainda a nulidade dos mesmos, a verdade é que a Câmara Municipal continuava com dúvidas. -----

----- Perguntou porque não estava presente a Jurista Ivone Sá, uma vez que tem emitido pareceres relativamente àquela matéria, tendo inclusive o Senhor Presidente numa Assembleia Municipal dito que a sua decisão de contratação havia sido respaldada naqueles pareceres, pelo que gostaria que ela ali estivesse presente para os poder assessorar e explicar o que estava vertido naqueles pareceres. -----

----- Foi feito um pedido de parecer à CCDRN que, de forma clara, veio dizer o mesmo que já dizia o Supremo Tribunal Administrativo, ou seja, que a contratação entre deputados municipais e a Câmara Municipal de Penafiel estava ferida de ilegalidade uma vez que violava o estatuto dos eleitos locais. -----

----- Naquele caso em concreto, trata-se do Secretário da Junta de Freguesia de Penafiel, Dr. Manuel Rocha que ocupa um cargo executivo, pelo que se aplica a lei dos altos cargos públicos. Se dúvidas houvesse quanto à aplicabilidade daquela lei aos membros das juntas de freguesia, mesmo resultado claro da sua leitura, existem diversos pareceres da CCDRN que poderá partilhar com o senhor Presidente da Câmara, caso necessite para tomar a sua decisão. A lei é muito clara no que diz respeito aos impedimentos, estabelecendo que os membros dos executivos das juntas de freguesia não podem contratar com a Câmara Municipal, nem com as empresas locais públicas, nas quais se inclui a Penafiel verde. -----

----- Detetaram que aquele membro do executivo da Freguesia de Penafiel também o era no mandato anterior tendo naquela altura celebrado aquele tipo de contratos sobre os quais já nada havia a fazer. No presente mandato continuou a fazê-lo, sendo este o segundo. Foi celebrado em março encontrando-se em plena execução. Se relativamente ao que está no passado, do ponto de vista político, já nada podem fazer, tem agora a Câmara Municipal conhecimento daquele contrato que se encontra em plena execução, sem que cada dia que passa a sua execução está a lesar o património e os interesses públicos e o dinheiro dos Penafidelenses, competindo agora à Câmara Municipal colocar termo ao mesmo. -----

----- Dir-lhe-ão, e muito bem, que a Penafiel Verde é um órgão com independência administrativa mas, como todos sabem e não é menos verdade, a Penafiel Verde é detida a 100% por um acionista único que é o Município de Penafiel. Este tem um

representante na sua Assembleia Geral, indicado pela própria Câmara Municipal e enquanto acionista único tem competência para convocar reuniões extraordinárias daquele órgão. -----

-----Continuou dizendo que o objetivo é a reposição da legalidade decretando a nulidade do contrato, o que se encontra previsto na lei, pelo alerta a Câmara Municipal para que, por omissão, não seja conivente com uma ilegalidade que lesa o interesse público. -----

-----A sanção política é aferida pelo Tribunal Administrativo que, como todos sabem, tem 20 dias após o conhecimento dos factos para instruir e intentar a ação de perda de mandato dando o seguimento legal que se impõe. -----

-----Julga que a parte política procedimental deve ser tomada pela Câmara Municipal, pelo que propõem a tomada daquela deliberação, no sentido de a Câmara enquanto acionista único possa deliberar convocar uma Assembleia Geral extraordinária da Penafiel Verde, dando instruções ao seu representante legal naquela Assembleia Geral para obter uma deliberação que decreta a nulidade daquele contrato. -----

-----Disse que queria recordar ainda que aquele tipo de contratações entre eleitos locais e a Câmara Municipal e empresas municipais tem três tipos de sanções: uma administrativa que é a perda de mandato, a segunda no Tribunal de Contas que, a exemplo daquilo que aconteceu na Câmara Municipal do Tabuaço, num acórdão de 2022 determina a responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória ao decisor político que decidiu contratar com os eleitos locais, existindo ainda uma terceira sanção, como no caso da Câmara Municipal de Vieira do Minho em que o Ministério Público local entendeu que naquele tipo de contratação poderá estar em causa um crime de prevaricação, tendo a Procuradoria-Geral Distrital do Porto concordado, concordado e partilhado na sua página até como alerta às restantes autarquias. -----

-----Diria assim que manda o princípio da cautela e precaução que o próprio município não seja conivente, por omissão, com aquela ilegalidade. -----

-----**O Senhor Vereador Vitorino Silva** disse que, quando teve acesso à documentação perguntou quem era o senhor Manuel Augusto e o que fez nos últimos vinte anos. Soube que esteve no município de Marco Canaveses e que acrescentou muito àquele município. -----

-----Trata-se efetivamente de um cidadão Penafidelense, mas lei é lei. Se o contrato foi renovado, é porque merecia, mas também concorda com o que diz o senhor Vereador Paulo Correia. -----

----- Trata-se de uma questão de princípio. Disse que a Senhora Vereadora Lúcia Rocha, aquando do exercício de funções de Secretária da Junta de Freguesia de Rans havia sido convidada para ser adjunta do senhor Presidente da Câmara daquela altura, Engenheiro Agostinho Gonçalves. É pela lei, não tendo nada contra ninguém, seja a pessoa que for. -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse ter ouvido com toda a atenção os argumentos e fundamentos apresentados relativamente àquele requerimento. -----

----- Disse cingir a sua intervenção apenas relativamente àquilo que era o tema da reunião, ou seja, a proposta que tinha por base aquele requerimento para que fosse convocada uma reunião da Assembleia Geral da Penafiel Verde, instruindo o seu representante naquela Assembleia Geral para que fosse emitida uma deliberação a declarar a nulidade do contrato celebrado. -----

----- Continuou dizendo que, nos dez anos de liderança da Câmara Municipal nunca, em momento algum, tiveram qualquer intervenção no sentido de interferir com as decisões das empresas municipais e dos respetivos conselhos de administração. Conhecem bem os princípios que regem o funcionamento das empresas municipais, mas nunca tiveram nenhuma intervenção quer junto do Conselho de Administração da Penafiel Verde quer junto do Conselho de Administração da Penafiel Activa. Sabem que aquelas empresas têm autonomia administrativa, financeira e patrimonial e sabem que têm que respeitar os princípios que as orientam. Sabem também que a função de um acionista municipal é exercida através de orientações estratégicas que normalmente estão plasmadas nos documentos previsionais e de prestação de contas, nos contratos de gestão delegada e nos contratos-programa. Aí, o município acionista deve manifestar aqueles que são os seus objetivos e aquela que é a sua estratégia municipal para as empresas municipais. Intervir até ao ponto de dar instruções para convocar assembleias e determinar o que é que essas assembleias devem deliberar, nunca o fariam porque não é essa a forma de interpretar papel de acionista. -----

----- Acrescentou ainda que, sem querer condicionar a possibilidade regimental de convocação de reuniões extraordinárias sempre que o entenderem, considera que convocar aquela reunião extraordinária para aquele efeito é manifestamente perverter o espírito regimental daquela possibilidade. Em todas as reuniões, existe uma hora no período antes da ordem do dia em que poderiam ter perfeitamente dito o que ali acabaram de dizer e que isso disso tomaria a devida nota. Uma coisa era tomar nota daquela aparente preocupação com a legalidade, outra coisa era intervir de uma forma manifestamente abusiva na gestão das empresas municipais. Confiam nos



conselhos de administração e, no dia em que deixarem de confiar, demitem-nos daquela posição de acionista. -----

-----Assim, não poderão ter outra posição relativamente àquela proposta que não a sua rejeição de forma absolutamente incondicional.-----

-----**O Senhor Vereador Paulo Correia** disse não ter ouvido do Senhor Presidente da Câmara uma palavra quanto à legalidade ou falta dela relativamente àquele contrato que lhe parece uma questão manifestamente objectiva. Disse apreciar as considerações do Senhor Presidente relativamente ao trabalho da oposição mas que discordava frontalmente daquela apreciação, uma vez que a pertinência daquela convocatória era devida ao facto de aquele ato em si não ser um ato isolado, pelo que tinha a dignidade de ser levado a uma reunião extraordinária. -----

-----Solicitou extrato da ata relativo à presente deliberação para que possam tomar as consequências legais inerentes, uma vez que a partir dali, a própria Câmara Municipal não poderia dizer que não tinha conhecimento da existência daquele contrato. Não tem certamente desconhecimento da lei e das obrigações legais a que está adstrita, enquanto acionista maioritário. -----

-----Aquilo a que o Senhor Presidente da Câmara chama uma intervenção abusiva na gestão da empresa é a obrigação enquanto acionista de cuidar pela legalidade da administração da sua empresa. Os próprios estatutos da Penafiel Verde colocam aquela obrigação na sua Assembleia Geral pelo que, tendo lá a Câmara Municipal de Penafiel o seu representante, parece-lhe que o que é abusivo é demitirem-se daquelas responsabilidades e, por omissão, serem coniventes com a execução daquele contrato. -----

-----Recordou que, quando pediu parecer a CCDRN, alguns dos contratos estavam em execução sendo que a espera da chegada daquele parecer permitiu que os mesmos estivessem concluídos e que os pagamentos ilegais fossem terminados. -----

-----A verdade é que não deixará de participar a celebração daquele contrato ao Ministério Público de Penafiel para apuramento de responsabilidades criminais, tendo-o já feito ao Tribunal Administrativo, esperando ver qual será o entendimento do Tribunal face àquela omissão de responsabilidade por parte da Câmara, à avaliação e permissão da continuidade daquele contrato e dos pagamentos mensais que continuam a ser feitos e das consequências legais que daí advirão. -----

-----O executivo é maioritário e se o seu entendimento é deliberar pela rejeição daquela proposta, aguardarão a decisão do Tribunal. -----

II – ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

1 – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1.1 - COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 1090 de 24 de Abril de 2023

Assunto: Proposta apresentada pelo Senhores Vereadores do Partido Socialista e do RIR para que a Câmara Municipal de Penafiel, enquanto acionista único da Penafiel Verde, Entidade Empresarial Local, EM, convoque uma reunião de Assembleia Geral da Penafiel Verde, instruindo o seu representante naquela Assembleia Geral, para que seja emitida deliberação a declarar a nulidade do contrato celebrado entre a mesma e Manuel Augusto da Silva Rocha.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2023-04-21 (**Anexo I**), documento que se dá por inteiramente reproduzido e que passa a fazer parte integrante desta ata.

Documentos que acompanharam a proposta: Requerimento apresentado pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do RIR (**Anexo I**), documento que se dá por inteiramente reproduzido e que passam a fazer parte integrante desta ata.

Votação: Reprovado, com os votos contra do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores da Coligação Penafiel Quer.

2 - APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES

Deliberação n.º 1091 de 24 de Abril de 2023

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (**em arquivo**)

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E como mais ninguém quis usar da palavra, foi pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião pelas 15:28.

-----E eu, *Anabela Tavares*, Anabela Tavares, Chefe da Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, na qualidade de secretário, a subscrevo e assino, conjuntamente com o senhor Presidente da Câmara Municipal. --

-----O Presidente da Câmara Municipal: -----

